MENSAGEM Nº 032/ 2024

Senhores Membros da Câmara Municipal de Paty do Alferes,

Temos a elevada honra em encaminhar o projeto de lei para apreciação e aprovação dessa Casa de leis que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por excesso provável de arrecadação, no valor total de R$ 1.866.044,32 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), para o Fundo Municipal de Saúde."

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei suplementa o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar, por excesso provável de arrecadação, no valor total de R$ 1.866.044,32 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), para o Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Excesso é oriundo da Receita COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO, na fonte Recursos Não Vinculados de Impostos; cuja apuração para disponibilidade orçamentária se encontra na memória de cálculo contida no §1º do Art. 2º do Projeto que está sendo encaminhado.

O valor destina-se ao custeio de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Folha de Pagamento no orçamento da Saúde nas dotações inerentes a esse tipo de despesa.

Segue em anexo cópia do Memorando nº 038/2024 da Assessoria de Planejamento Orçamentário.

Tratando-se de recursos que visam a adequação orçamentária e mediante a necessidade de procedimentos operacionais à regulamentação da autorização legislativa e posterior implantação no Sistema, solicitamos que o projeto seja apreciado e aprovado em regime de urgência na forma estabelecida pelo Regimento Interno dessa Casa de Leis e pela Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes.

Ao ensejo, cumprimentando os Nobres Edis renovamos meus sinceros cumprimentos relevados de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, 06 de junho de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º DE DE DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.866.044,32 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R$ 1.866.044,32 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL.E HOSP. - MAC	3.1.9.0.11	1500	R$ 1.000.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.10.2827	GESTÃO DE PESSOAL - SAÚDE	3.1.9.0.11	1500	R$ 866.044,32
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						**R$ 1.866.044,32**

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Excesso Provável de Arrecadação da Receita Cota-Parte do ICMS – Principal – Próprio; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO						
1.ORÇADO 2024	**2.ARRECADADO até abril 2024**	**3.ARRECADADO até abril 2023**	**4.ARRECADADO maio a dezembro 2023**	**5.TAXA DE INCREMENTO arrecadado até abril 2024 - arrecadado até abril 2023 x 100/arrecadado até abril 2023**	**6.PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO maio a dezembro 2024 (arrecadado maio a dezembro 2023 + taxa de incremento)**	**7.EXCESSO PROVÁVEL previsão de arrecadação maio a dezembro 2024 + arrecadado até abril 2024 - orçado 2024**
R$ 28.700.000,00	R$ 9.660.435,10	R$ 8.565.752,26	R$ 18.536.667,09	12,78%	R$ 20.905.609,22	**R$ 1.866.044,32**

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417215011010000 – COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO – Reduzido 814	1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	**R$ 1.866.044,32**

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, de de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal